



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



**PROJETO DE LEI Nº 127/2019**

Código: M1777352765/6193

Assis, 26 de agosto de 2019.

**PROJETO DE LEI Nº 208/2019**

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 76/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 76/2019, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 357.782,04 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis – SP



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 76/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 357.782,04 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, relativa ao FUNDEB, a fim de ocorrer com precatórios de natureza alimentar devidos à 26 (vinte e seis) profissionais do magistério em virtude de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Essa medida se justifica, tendo em vista que foi inicialmente previsto no Orçamento deste exercício recursos para pagamento dos precatórios programados, obedecendo-se as normas aplicáveis e a ordem cronológica de pagamento.

Ocorre, no entanto, que surgiu a necessidade de pagamento de precatórios de pequena monta, com valores até 30 salários mínimos nacionais, os quais são encaminhados pelo Poder Judiciário no decorrer do exercício com prazo de 60 ou 90 dias para serem quitados.

Assim, a abertura de Crédito Adicional Suplementar é necessária pois não é possível precisar e deste modo consignar no Orçamento o valor suficiente para saldar os ORPV – Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor, ora recebidos.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão oriundos da anulação parcial da dotação da própria Secretaria da Educação, relativa aos 60% do FUNDEB, na forma do artigo 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 76/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 76/2019

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 357.782,04 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.6.7.	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0085.2.093	PRECATÓRIOS – NATUREZA ALIMENTAR	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais .....	R\$ 357.782,04
	Fonte Recurso - 02- Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
	Aplicação – 262.000 Educação – FUNDEB Outros	
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 357.782,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.6.7.	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2498	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	
(571) 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 357.782,04
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 357.782,04</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

